



PORTARIA Nº 42, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(alterada pela Portaria nº 64 de 07 de outubro de 2024)

Constitui a comissão responsável pela atividade Ouvidorias, alinhada à iniciativa 2.5 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “2.5 Incentivar a efetiva atuação das Ouvidorias dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “2. Atuar como instrumento de representação e de aperfeiçoamento do Sistema Tribunais de Contas e do Controle Externo”;

CONSIDERANDO que a atividade Ouvidorias – que atende à iniciativa 2.5 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar o intercâmbio de dados, conhecimentos, informações e experiências, visando à simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ao fortalecimento da transparência pública e à disseminação de mecanismos de participação social, controle social e avaliação social de políticas públicas e serviços públicos;



RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pela atividade Ouvidorias, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN) – coordenador-geral;
- II. Ederson Patrick Severo Machado (TCE-PR) – secretário executivo;
- III. Ana Carolina Lofrano Nascimento (TCE-PR);
- IV. Ana Eleonora de Carvalho Freire (TCE-RN);
- V. Ana Lúcia da Silva (TCE-RO);
- VI. Andrea Norbim Beconha (TCE-ES);
- VII. Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO);
- VIII.** Walkíria Machado Rodrigues Maciel (TCE-SC) ([alterada pela Portaria nº 64 de 07 de outubro de 2024](#))

§ 1º A atividade será planejada e executada pela comissão sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação.
- II. fomentar e apoiar os TCs na implementação de melhorias na Ouvidoria, em alinhamento com a dimensão 4.3 do MMD-TC;
- III. fomentar e apoiar os TCs na implementação da Resolução Conjunta Atricon-CCOR 02/2014;
- IV. integrar ações com o Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Internos e Social do IRB;
- V. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- VI. alinhar-se, no que couber, com o ACT nº 16/2019 - Rede Nacional de Ouvidorias;
- VII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VIII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, CCOR, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente